



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 15 DE SETEMBRO DE 2003 - ANO VI - Nº 111

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 441 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003 - Denomina Oficialmente de Rua Francisco de Assis Fernandes (MESTRE ASSIS FERNANDES), a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua Francisco de Assis Fernandes (MESTRE ASSIS FERNANDES), a artéria conhecida por Rua Cristóvão Colombo, que inicia-se na Rua Antônio Frota (Bairro Domingos Olímpio) com término na Avenida John Sanford em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 442 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Cria os Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo, conforme Anexo Único desta Lei: a) 01 (um) cargo de Analista de Sistema; b) 02 (dois) cargos de Programador de Suporte Técnico; c) 03 (três) cargos de Programador de Computador; d) 03 (três) cargos de Operador de Computador; Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 442 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003			
CARGO	QTD.	SALÁRIO-BASE	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Analista de Sistema	01 (um)	R\$ 1.436,90	R\$ 502,92
Programador de Suporte Técnico	02 (dois)	R\$ 992,60	R\$ 347,40
Programador de Computador	03 (três)	R\$ 709,01	R\$ 248,15
Operador de Computador	03 (três)	R\$ 450,60	R\$ 157,73

LEI Nº 443 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Institui a gratificação para serviços de fiscalização de transporte urbano, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a gratificação para serviços de fiscalização de transporte urbano, em horário extra-expediente. Parágrafo Único A gratificação em tela será concedida aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por ordem do Secretário Titular, quando participarem efetivamente do referido serviço de fiscalização. Art. 2º Para cada servidor integrante do serviço de fiscalização será paga a gratificação de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por blitz. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 444 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao orçamento do ano de 2003 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, na forma de CRÉDITO ESPECIAL, na quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na forma do Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no Anexo Único desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

Anexo Único da Lei nº 444, de 04 de setembro de 2003

I - Anulação de Dotações	
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
121220232000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$50.000,00
123610712015 - Programa de Correção do Fluxo Escolar	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$50.000,00
12360552021 - Qualificação de Professores	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
123650702022 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação Infantil	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
123660562254 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
Total da Entidade	R\$ 160.000,00
Total das Anulações	R\$ 160.000,00
II - Crédito Especial	
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
121220232303 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educacionais Especiais	
33 - Outras Despesas Correntes	R\$ 18.000,00
44 - Investimentos	R\$ 142.000,00
Total da Entidade	R\$ 160.000,00
Total do Crédito Especial	R\$ 160.000,00

LEI Nº 445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Adita um Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica aditado um cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal,

**VALORIZE SEUS ATOS, PUBLIQUE NO,
IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

- Prefeito
CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito
FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Procurador Geral do Município
JOÃO DE AGUIAR PUPO

- Secretário de Desenvolvimento da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretário de Desenvolvimento da Educação
MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA

- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde
LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura
FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Desenvolvimento Rural
JOAQUIM TORRES FILHO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente
HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário Especial de Esportes
CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA

- Secretário de Desenvolvimento Econômico
CARLOS ANTÔNIO DE MORAES CRUZ

- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança
MARCELO MARTINS PEREIRA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

instituído pela Lei nº 436 de 07 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA - Secretário de Desenvolvimento da Educação.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 445 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Especificação do Cargo de Direção e Assessoramento dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, segundo nível, quantidade e simbologia.

NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
A	Escola com mais de 800 alunos	19(dezenove)	DMS- 6	R\$240,00	R\$640,00

LEI Nº 446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Dá nova redação à segunda parte do Inciso I do Art. 4º da Lei nº 412 de 27 de maio de 2003, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - A segunda parte do inciso I do Art. 4º da Lei nº 412 de 27 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - I Subsecretário de Serviços Urbanos e Subsecretário de Planejamento e Desenhos Urbanos, ambos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme Anexo Único desta Lei." Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
SUBSECRETÁRIO	02 (dois)	R\$ 2.200,00

LEI Nº 447 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica desafetado o bem imóvel a seguir discriminado,

pertencente ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em uma parte de terra no lugar denominado Escola Agrícola, Distrito de Jaibaras, às margens do Rio Jaibaras, no Perímetro Irrigado Ayres de Sousa, com área de 100ha (cem hectares), limitando-se: ao norte, sul e oeste com terreno pertencente ao Município de Sobral, e ao leste, com a Fazenda Brandão pertencente ao Sr. Domingos Rodrigues de Menezes. Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante Processo Licitatório nº 124012/2003, modalidade Concorrência Pública, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, com a finalidade exclusiva da instalação de culturas viníferas para produção de vinhos. Parágrafo Único - O eventual descumprimento dos termos expostos no "caput" deste artigo, ensejará na reversão do bem imóvel doado para o patrimônio do Município de Sobral. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

LEI Nº 448 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de Avenida AUGUSTO ALVES LINHARES, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Avenida Augusto Alves Linhares, a artéria conhecida por Rua do Comércio, que inicia-se na Igreja Coração de Jesus com término em frente à entrada principal da Praça Esportiva Sete de Setembro, em frente à Quadra de Esportes, no Distrito de Jaibaras. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI Nº 449 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Denomina oficialmente de Rua LINDOLFO SOUZA ALBUQUERQUE, a artéria que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Rua LINDOLFO SOUZA ALBUQUERQUE, a artéria conhecida por Rua Catitu III, que inicia-se na Rua Eurípedes Ferreira Gomes (Bairro das Pedrinhas), com término na Rua Othon de Alencar, em Sobral. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 01 DE SETEMBRO DE 2003 - Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/97, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O art. 105-F da Lei Complementar nº 002/97 passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 105-F. (...) II classe não residencial: a) até 30 Kwh: 1,25% do módulo da Tarifa de Iluminação Pública; (...) § 1º - Por módulo da Tarifa de Iluminação Pública entende-se, para os efeitos desta Lei, o preço de 1000 Kwh, vigente para Iluminação Pública. § 2º - Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como “tarifa social da Subclasse Residencial Baixa Renda”, com base nos critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.” Art. 2º - O art. 105-H da Lei Complementar nº 002/97 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 105-H. Compete a COELCE, a título de prestação de serviço ao Município de Sobral, calcular e expedir as contas dos contribuintes e processar a respectiva arrecadação, ficando eximida de qualquer responsabilidade pelo não pagamento da contribuição, por parte do contribuinte.” Art. 3º - O art. 105-K da Lei Complementar nº 002/97 passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art. 105-K. (...) § 4º - Os consumidores classificados como residenciais de baixa renda receberão isenção nos termos do § 2º do art. 105-F.” Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 571 12 DE AGOSTO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 60, inciso II da Lei Nº 385/02, em conformidade com o § 1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.417.000,48(Um milhão quatrocentos e dezessete mil reais e quarenta e oito centavos) na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária, conforme discriminado abaixo: TOTAL DE ANULAÇÃO : R\$ 1.417.000,48I - Anulação de Dotações: TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 1.417.000,48 II - Suplementação de Dotações: Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

I - Anulação de Dotações:	
02101- Gabinete do Prefeito	
041220082002 - Divulgação das Ações Governamentais	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
Total da Entidade:	R\$ 20.000,00
06101- Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123660562254 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.206,00
33- Outras Despesas Correntes R\$ 302.307,00	
44- Investimentos R\$ 20.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 343.513,00
09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
1225 - Implantação de Unidade Produtiva	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
10101- Secretaria de Desenvolvimento Rural	
206020141209 - Implantação de Núcleos de Produção de Mel	
44- Investimentos	R\$ 80.000,00
041220232000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos R\$ 45.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 125.000,00
11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
154510692300 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33 - Outras Despesas Correntes R\$ 40.000,00	
15451691067 - Construção de Rodovias Viscinais	
44- Investimentos R\$ 70.000,00	
154520782247 - Manutenção da Usina de Asfalto	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 8.487,48
164820632302 - Construção, Reconstrução de Unidades e Melhorias Habitacionais	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
154510692300 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33- Outras Despesas Correntes R\$ 40.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 458.487,48
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
154510692067- Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
154510601301- Urbanização de Parques e Praças	
44- Investimentos R\$ 10.000,00	
154510811230- Urbanização da Vila Recanto e Cidade José Euclides	
44- Investimentos R\$ 200.000,00	
205440121033- Implantação de Dessanilizadores	
44- Investimentos R\$ 40.000,00	
247220621054- Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	
44- Investimentos R\$ 20.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 370.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO : R\$ 1.417.000,48	
II - Suplementação de Dotações:	
02101- Gabinete do Prefeito	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
Total da Entidade:	R\$ 20.000,00
10101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
206020141209- Implantação de Núcleos de Produção de Mel	
33- Outras Despesas Correntes R\$ 80.000,00	
041220232000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Investimentos	R\$ 45.000,00
Total da Entidade:	R\$ 125.000,00
11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 80.000,00
164820632302- Construção, Reconstrução de Unidades e Melhorias Habitacionais	
44 - Investimentos R\$ 300.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 380.000,00
110101- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
171220662065- Manutenção dos Serviços Administrativos nas Áreas de Água e Esgoto	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 172.000,00
175120662063- Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE	
33- Outras Despesas Correntes R\$ 300.000,00	
44- Investimentos R\$ 50.000,48	
Total da Entidade:	R\$ 522.000,48
13101- Secretaria de Desenvolvimento da Infra- Estrutura	
041220232000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44- Investimentos R\$ 10.000,00	
154510692078- Desenvolvimento da Infra -Estrutura	
44- Investimentos	R\$ 100.000,00
154510691065- Construção da 2ª Etapa da Avenida Pericentral	
44- Investimentos R\$ 200.000,00	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos R\$ 60.000,00	
Total da Entidade:	R\$ 370.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 1.417.000,48

DECRETO Nº 574 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno pertencente ao Espólio de Wladimir Ferreira Gomes, situado à margem direita do Rio Acaraú, ao lado da Ponte Othon de Alencar, com área de 160,64m² (cento e sessenta metros quadrados e sessenta e quatro décimos), extremado-se: pelos fundos, com terreno pertencente ao Sr. José Salvador Pedrosa; pelo lado direito, com terreno pertencente ao Espólio de Wladimir Ferreira Gomes, e pelo lado esquerdo, com a Av. Senador Fernandes Távora. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, as desapropriações previstas neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se às obras de ampliação da Ponte Othon de Alencar. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 522 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003 - Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar oriundo da Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 385, de 5 de dezembro de 2002, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 60, inciso II da Lei No 385/02, em conformidade com o § 1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária conforme discriminado abaixo: Anulação de dotações: - 08101 Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo - 09101 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - II Suplementação de Dotações: 05.101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão - 06.101 Secretaria de Desenvolvimento da Educação - 09.101 Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 11.101 Secretaria de Desenvolvimento Urbano - 12.101- Secretaria de Desenvolvimento de Esportes - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

I. Anulação de dotações:	
04101- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
041220102223- Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Guarda Civil	
44- Investimentos	R\$ 150.000,00
Total da entidade:	R\$ 150.000,00
05101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000 - Manutenção e funcionamento administrativo	
31 - Pessoal e encargos sociais	R\$ 400.000,00
Total da entidade:	R\$ 400.000,00
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	
31 - Pessoal e encargos sociais	R\$ 40.000,00
Total da entidade:	R\$ 40.000,00
08101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e Turismo	
133920522246 - Desenvolvimento do turismo	
44 - investimentos	R\$ 15.000,00
Total da entidade:	R\$ 15.000,00
09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
113340031222 - Implantação e manutenção de uma incubadora de empresas	
33 - Outras despesas correntes	R\$ 20.000,00
226610751019- Implatação, Divulgação e Manutenção do Prodecom	
44- Investimentos	R\$ 10.000,00
Total da entidade:	R\$ 30.000,00
11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
154510601228 - Urbanização de Parques	
44- investimentos	R\$ 100.000,00
Total da entidade	R\$ 100.000,00
12101 - Secretaria Especial de Esportes	
275730742013 - Elaboração e reprodução de material didático	
33 - outras despesas correntes	R\$ 20.000,00
278110731068 - Construção do centro de excelência	
44 - Investimentos	R\$ 140.000,00
Total da entidade:	R\$ 160.000,00
Total da Anulação:	R\$ 895.000,00
II - Suplementação de Dotações:	
04101- Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- outras despesas correntes	R\$ 150.000,00
Total da entidade:	RS 150.000,00
05.101- Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
041220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- outras despesas correntes	R\$ 400.000,00
Total da entidade:	R\$ 400.000,00
06.101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
123610712255- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33- outras despesas correntes	R\$ 40.000,00
Total da entidade:	R\$ 40.000,00
09.101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
236950771226- Conclusão e Manutenção do Centro de Convenções	
33 - outras despesas correntes	R\$ 82.000,00
44- Investimentos	R\$ 58.000,00
44- Investimentos	R\$ 45.000,00
Total da entidade:	R\$ 185.000,00
11.101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
154510602078 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura	
44 - Investimentos	R\$ 100.000,00
Total da Entidade:	R\$ 100.000,00
12.101- Secretaria de Desenvolvimento de Esportes	
271220232000- Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33- Outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
278120731212- Implantação de Escolinhas de Esportes	
33- outras despesas correntes	R\$ 10.000,00
Total da Entidade:	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação:	R\$ 895.000,00

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE**

ATO Nº 4515/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a lei Municipal nº 412 de 27 de maio de 2003, RESOLVE: nomear, o Sr. MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 4516/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, c/c a Lei nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c Lei nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c o Decreto Nº 081 de 22 de julho de 1997, RESOLVE: Conceder a Sra. JOSELYLANNE MARIA PONCIANO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico DAS-03, Gratificação por Serviço Relevante DAS-02, lotada na Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 4524/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c Lei Municipal nº 446 de 04 de Setembro de 2003, RESOLVE: Exonerar o Sr. FRANCISCO EDNARDO DE VASCONCELOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 4525/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c Lei Municipal nº 446 de 04 de Setembro de 2003, RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO EDNARDO DE VASCONCELOS, para o Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Secretário de Serviços Urbanos lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

ATO Nº 4526/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001 c/c a Lei Municipal nº 412 de 27 de maio de 2003, c/c Lei Municipal nº 446 de 04 de Setembro de 2003, RESOLVE: Nomear a Sra. JUÇARA PEIXOTO DA SILVA, para o Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Secretária de Planejamento e Desenhos Urbanos lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano

e Meio Ambiente, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2003 - O Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os Sistemas de Transportes Urbanos. RESOLVE: Art.1º Fica expressamente proibida a Captação fracionada de passageiros por táxis. Art. 2º O descumprimento do exposto no Art. anterior enseja suspensão da licença de operação do infrator. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Sobral - Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2003. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 007/2003 - O Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o Art.68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de boa visualização dos semáforos. RESOLVE: Art.1º Fica proibida a colocação de faixas a menos de 200m dos semáforos. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Sobral - Estado do Ceará, aos 09 de setembro de 2003 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR - HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
DA INFRA-ESTRUTURA**

ATO Nº 4495/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 110/97, c/c a Lei nº 412 de 27 de março de 2003, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. FRANCISCO DAS " CHAGAS SILVA BORGES, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços - DAS-02, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Infra - Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 13 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

ATO Nº 4496/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 110/97, c/c a Lei nº 412 de 27 de março de 2003, c/c a Lei nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Exonerar, o Sr. FRANCISCO MOÉSIO CORDEIRO ROCHA JÚNIOR, do cargo de Provimento em Comissão de Operador- ANM-4, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 13 de Agosto de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

ATO Nº 4497/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 110/97, c/c a Lei nº 412 de 27 de março de 2003, c/c a Lei nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE:** Nomear, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BORGES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Operador -ANM-4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 13 de Agosto de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO** - Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

ATO Nº 4498/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 110/97 c/c a Lei nº 412 de 27 de março de 2003, c/c a Lei nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE:** Nomear, o Sr. FRANCISCO MOÉSIO CORDEIRO ROCHA JÚNIOR para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços -DAS-2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Infra-Estrutura, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 13 de Agosto de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal - **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO** - Secretário de Desenvolvimento da Infra-Estrutura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO

ATO Nº 4513/2003-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 245 de 19 de janeiro de 2000, **RESOLVE:** Exonerar, a pedido, o Sr. JORGE MÁRLIO FERREIRA MENDONÇA, do cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo - Mat. 9238, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 29 de agosto de 2003. **CID FERREIRA GOMES** Prefeito Municipal - **RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO** - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 046/2003- SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 5º, item IV, letra K, da Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001 e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; **CONSIDERANDO** ainda a denúncia constada no Ofício Nº 0379/2003 de 16/05/2003 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **RESOLVE:** Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 a instaurar Inquérito Administrativo em que figura o servidor JOSÉ ASSÍRIO COSTA, mat. 3943, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**, em 11 de setembro de 2003. **RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO** - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

PORTARIA Nº 047/2003-SDG - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 5º, item IV, letra K, da Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001 e, **CONSIDERANDO** o que preceitua o Art. 160 da Lei Municipal Nº 038/92; **CONSIDERANDO** ainda a denúncia constada no Ofício Nº 0379/2003 de 16/05/2003 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **RESOLVE:** Designar a Comissão de Inquérito Administrativo - CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001 a instaurar Inquérito Administrativo em que figura o servidor JOÃO LOURENÇO NETO, mat. 2028, lotado na Secretaria

de Desenvolvimento Urbano. Publique-se e cumpra-se. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**, em 11 de setembro de 2003. **RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO** - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - CIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Comissão de Inquérito Administrativo -CIA, nomeada pela Portaria Nº 011/2001, no uso de suas atribuições legais, convoca os Servidores JOSE ASSÍRIO COSTA, mat. 3943, e JOÃO LOURENÇO NETO, MAT. 2028 para prestarem esclarecimentos de seu interesse funcional perante a esta comissão no 4º andar do Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Junior, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. Sobral, 12 de setembro de 2003. Regina Celi Magalhães Paula - Presidente; José Aloísio Dias - Secretário; Maria de Máxima Mendes Alves - Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Sec. de Desenv. Urbano e Meio Ambiente, o Sr. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FONTES DIAS ME. (DIVULPLAC) OBJETO: Instalação, manutenção e direito de exploração publicitária de Placas de Nomenclatura de logradouros públicos de uso e utilidade pública, mediante concessão de serviço público, em todo território da Sede do Município de Sobral MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 059008/2003 FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II e IV do Art. 78, combinado com o Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93 DATA: 12 de setembro de 2003.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

ATO Nº 4519/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE:** Nomear, a Sra. GISELE CORREA PACHECO, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, com lotação no PSF-CAIC da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 01 de Setembro de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal **LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE** - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4520/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 177 de 25 de maio de 1998. C/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE:** Nomear, a Sra. LISANDRA SERRA DAMASCENO. para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, com lotação no PSF-Bonfim da. Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR**, em 01 de Setembro de 2003. **CID FERREIRA GOMES** - Prefeito Municipal **LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE** - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4521/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, **RESOLVE:**

Nomear, a Sra. SHIRLEY SUELY DOS SANTOS ALBUQUERQUE, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, com lotação no PSF-Expectativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4522/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Área Descentralizada de Saúde, com lotação no PSF-Expectativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

ATO Nº 4523/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 177 de 25 de maio de 1998, c/c a Lei Municipal nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a Sra. VANIRA MATOS PESSOA, para o cargo de Gerente de comissão de Área Descentralizada de Saúde, com lotação no PSF - Aracatiaçu da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 01 de Setembro de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde.

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/CCA/2003 - Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de fiscalização das contas referentes às internações hospitalares de caráter eletivo e de urgência realizadas pelos hospitais públicos, conveniados e contratados pelo SUS no âmbito do município de Sobral. A Coordenadora Municipal de Controle e Avaliação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto Municipal nº 033, de 20 de maio de 1997, e CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 18 da Lei nº 8.080/90, que confere à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) a atribuição de planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como o disposto no inciso XI do mesmo artigo que confere à direção municipal do SUS a atribuição de controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Sistema de Auditoria do SUS pelo Decreto nº 1.651/95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS; CONSIDERANDO as

atribuições conferidas ao Sistema Municipal de Auditoria, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 033/97; CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SAS nº 113/97, que trata da normatização das autorizações de internações eletivas e de urgência no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a fiscalização dos procedimentos executados pelos hospitais públicos, conveniados e contratados pelo SUS no âmbito do município de Sobral, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a rotina para fiscalização das contas referentes às internações hospitalares de caráter eletivo e de urgência realizadas pelos hospitais públicos, conveniados e contratados pelo SUS no âmbito do município de Sobral, anexa a esta portaria. Art. 2º - As dúvidas quanto a execução dos procedimentos estatuídos na rotina anexa, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Sistema Municipal de auditoria. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da competência de julho de 2003, e revoga as disposições em contrário. MARIA DILMA DA SILVA. Coordenadora Municipal de Controle e Avaliação.

ROTINA PARA FISCALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR REALIZADAS PELOS HOSPITAIS PÚBLICOS, CONVENIADOS E CONTRATADOS PELO SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-INTERNAÇÕES HOSPITALARES ELETIVAS.

1.1 - Os laudos médicos para emissão de AIH referentes às internações em caráter eletivo serão submetidos previamente (antes da realização do procedimento a que se refere) ao Sistema Municipal de Auditoria (SMA) para fins de validação. 1.1.1 - Os laudos médicos para emissão de AIH dessas internações deverão estar preenchidos de forma completa e legível, sem apresentar rasuras, em caneta azul ou preta, bem como deverão estar acompanhados dos exames complementares referentes à doença de base, de tal sorte a permitir por parte do médico auditor uma adequada apreciação tanto da necessidade da realização do procedimento solicitado, quanto da sua prioridade. 1.1.2 - Não serão validados laudos médicos incompletos, ilegíveis, rasurados, não preenchidos em caneta azul ou preta, ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a sua análise ou a pertinência do procedimento cobrado. 1.2 - Todo laudo médico para emissão de AIH, para fins de validação, deverá ser avaliado quanto à pertinência entre o procedimento solicitado e o diagnóstico inicial, quanto à pertinência entre este e o exame clínico do paciente e os exames complementares apresentados, e quanto à justificativa da necessidade de realização do procedimento solicitado. 1.2.1 - O médico auditor, a seu critério, em com o exclusivo objetivo de melhor apreciar a necessidade e a prioridade da realização do procedimento solicitado, poderá: a) Proceder ao exame clínico do paciente, desde que este o consinta. b) Requerer a apresentação de exames complementares realizados anteriormente por solicitação do médico assistente de interesse para a análise do caso. c) Solicitar por parte do médico solicitante correções no preenchimento do laudo médico para emissão de AIH, quando necessário. d) Solicitar por parte do médico assistente esclarecimentos

ou novas informações que permitam uma melhor análise do caso sob avaliação. e) Requerer parecer de consultor ad hoc, quando se tratar de caso que necessite de análise especializada sobre o procedimento solicitado. 1.3 - Após a adequada análise da necessidade e prioridade do procedimento solicitado, o médico auditor poderá:

1.3.1 - Validar o laudo médico para emissão de AIH, quando entender que o procedimento deva ser realizado imediatamente, ou quando houver recursos disponíveis dentro do teto financeiro da assistência para a realização do mesmo. 1.3.2 - Não validar o laudo médico para emissão de AIH, quando entender que o procedimento solicitado não é pertinente. 1.3.3 - Estipular um prazo para validação do laudo médico para emissão de AIH, consoante a prioridade presumida do procedimento, quando a exigüidade de recursos disponíveis dentro do teto financeiro da assistência não permitir a validação imediata. 1.4 - O médico auditor responsável pela validação das internações hospitalares de caráter eletivo assinará as três vias do laudo médico para emissão de AIH, concordando com a necessidade da internação hospitalar. 1.4.1 - A terceira via será arquivada no setor de protocolo do SMA, ficando a primeira e a segunda vias em poder do paciente para admissão hospitalar. 1.4.2 - Após a realização do procedimento solicitado, os laudos médicos para emissão de AIH referentes às internações hospitalares eletivas serão entregues ao setor de protocolo do SMA, em até dois dias úteis após a realização do procedimento solicitado, para fins de emissão da AIH. 1.4.3 - Os laudos para emissão de AIH referentes a procedimentos eletivos terão a validade de 6 meses, a contar da data da solicitação, constante do laudo, após o que dever-se-á proceder a nova solicitação, mediante a apresentação de novo laudo. 1.5 - Nos casos em que houver necessidade de mudança de procedimento, o médico assistente preencherá o formulário de solicitação de procedimentos especiais, solicitando o novo procedimento, e justificando de forma clara, legível e consistente a solicitação. 1.5.1 - O médico auditor responsável pelas autorizações de procedimentos especiais analisará a solicitação de mudança de procedimento e, a seu critério, poderá: a) Autorizar a mudança de procedimento. b) Solicitar esclarecimentos ou novas informações que permitam uma adequada análise da solicitação. c) Aguardar resultados de exames complementares necessários à comprovação do novo procedimento solicitado. d) Sugerir outro procedimento, caso não concorde com o novo procedimento solicitado. e) Não autorizar a mudança de procedimento. 2. INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS ELETIVOS - 2.1 - Os laudos médicos para emissão de AIH de cirurgias oncológicas, apesar de se referirem a procedimentos considerados de caráter eletivo, não se submeterão a validação prévia por parte do SMA, podendo os pacientes serem internados e operados, seguindo os respectivos laudos o fluxo das internações em caráter de urgência. 2.1.1 - Para fins de autorização final de emissão de AIH será exigida a apresentação do resultado do exame anatomopatológico da peça cirúrgica. 2.1.2 - Nos

casos em que o resultado do exame anatomopatológico da peça cirúrgica não for sugestivo de doença neoplásica maligna, o médico auditor poderá, a seu critério: a) Solicitar esclarecimentos ou novas informações ao médico assistente, no sentido de justificar a necessidade e a prioridade do procedimento realizado; b) Requerer a apresentação de exames complementares realizados anteriormente por solicitação do médico assistente de interesse para a análise do caso; c) Determinar a mudança de procedimento, do procedimento oncológico solicitado para um procedimento não oncológico equivalente, quando cabível; d) Determinar a mudança de procedimento, do procedimento oncológico solicitado para o procedimento (...), nos casos em que ficar patente não se tratar de procedimento oncológico, e não se sustentar a necessidade da realização do procedimento com a prioridade indicada. 3. INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE URGÊNCIA - 3.1 - Os laudos médicos para emissão de AIH referentes às internações em caráter de urgência serão apresentados ao setor de protocolo do Sistema Municipal de Auditoria (SMA) em até dois dias úteis após a data da internação hospitalar dos pacientes a que se referem. 3.1.1 - Em caso de discordância quanto à necessidade da internação, o SMA comunicará, em até dois dias úteis, a decisão à unidade prestadora de onde o laudo procede. 3.2 - O médico auditor responsável pela validação das internações hospitalares assinará a segunda via do laudo, confirmando a concordância com a necessidade da internação hospitalar. 3.3 - Toda internação hospitalar deverá ser avaliada não só quanto à pertinência entre o procedimento solicitado e o diagnóstico definitivo, tal como constante do prontuário médico do paciente, como também quanto à qualidade do processo de registro das informações do prontuário médico. 3.3.1 - Conforme entendimento do Conselho Federal de Medicina, são documentos padronizados que deverão fazer parte do Prontuário Médico: a) Ficha de anamnese. b) Ficha de evolução. c) Ficha de prescrição terapêutica. d) Ficha de registro de resultados de exames laboratoriais e de outros métodos diagnósticos auxiliares. 3.3.2 - Não serão autorizadas as contas hospitalares de laudos médicos ilegíveis, incompletos ou com qualquer tipo de irregularidade que comprometa a sua análise ou a pertinência do procedimento a ser cobrado. 3.3.3 - Em caso de dúvidas quanto à pertinência do procedimento a ser cobrado, o médico auditor solicitará ao médico assistente os esclarecimentos necessários à correta análise de auditoria. 3.3.4 - Em caso de discordância quanto à pertinência do procedimento a ser cobrado o médico auditor determinará a mudança do procedimento, sugerindo o novo procedimento a ser cobrado, comunicando à Central de AIHs o novo código a ser registrado no software "Gestor®". 3.3.5 - O médico auditor que efetuar a análise, após se certificar da pertinência do procedimento cobrado e da qualidade dos registros no prontuário, assinará a primeira via do laudo médico para emissão de AIH, validando a cobrança da conta hospitalar. 3.3.6 - A Central de AIHs emitirá as Autorizações de Internação Hospitalar,

obedecida a disponibilidade de recursos do Teto Financeiro da Assistência para o pagamento das respectivas contas, apenas quando constarem as assinaturas dos médicos auditores nas duas vias do laudo médico para emissão de AIH. 3.3.7 - O setor de faturamento dos hospitais públicos, conveniados e contratados deverá entregar os laudos do hospital auditados de volta ao setor de protocolo do SMA, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data registrada na primeira via do laudo médico pelo auditor, quando da análise efetuada por este no respectivo prontuário médico. 3.4 - O não cumprimento das disposições contidas nesta rotina, acarretará na glosa total da conta hospitalar a que se referirem os prontuários médicos analisados. 4 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - 4.1 - As autorizações de procedimentos especiais por parte dos médicos auditores, no transcurso das análises previstas nesta rotina, obedecerão às seguintes disposições: 4.1.1 - Mudança de procedimento: pertinência entre o novo procedimento solicitado e o diagnóstico definitivo, determinada a partir da evolução clínica, prescrição terapêutica e exames complementares comprobatórios. 4.1.2 - Material de órtese e prótese radiopaco (Ortopedia): apresentação das películas radiográficas adequadamente identificadas, e das notas fiscais, comprovando o uso do material. 4.1.3 - Material de órtese e prótese cardiológico: apresentação das notas fiscais. 4.1.4 - Marcapasso cardíaco: apresentação do traçado eletrocardiográfico com ritmo de marcapasso e nota fiscal. 4.1.5 - Tomografia Axial Computadorizada: apresentação do laudo do exame. 4.1.6 - Permanência a maior: observação dos registros do prontuário médico comprovando que a quantidade de dias de internação excede o dobro da permanência média mais 1 dia, excluídos os dias de permanência em UTI, e pertinência do procedimento. 4.1.7 - Permanência a menor: a) Alta a pedido: observação de registro no prontuário médico do consentimento livre e esclarecido do paciente ou responsável legal, desde que não haja risco iminente de vida. Nos casos de pacientes pediátricos, deverá constar a anuência do Conselho Tutelar. b) Alta precoce por melhora clínica: análise da justificativa do médico assistente, da evolução da prescrição terapêutica e dos exames complementares. c) Alta por evasão: a princípio, não será autorizada, a menos que haja justificativa plausível. d) Alta por transferência: observação do relatório de transferência para outra unidade hospitalar. e) Alta administrativa: somente será autorizada com anuência prévia de médico auditor ou regulador. 4.1.8 - Diária de acompanhante: a) Paciente idoso: observação da idade acima de 60 anos. b) Paciente menor de 18 anos: observação da idade do paciente. c) Paciente adulto: a princípio, não será autorizada, a menos que haja justificativa plausível.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 083/2003 - que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o CINE SOBRAL ENTRETENIMENTO LTDA ME, na forma que indica.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.538.634/0001-37, doravante denominado CONVENIADO, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG Nº 130.704-80 SSP CE., inscrito no CPF/MF sob o nº 209.120.133-20, com base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, por seu Secretário de Desenvolvimento da Gestão, Sr. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO e por seu Secretário de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo, Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO e, por outro lado, o CINE SOBRAL ENTRETENIMENTO LTDA ME, com sede na Av. John Sanford, nº 1800 Junco Sobral CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.418.477/0001-05, representado neste ato pelo Sr. GERIVANE APOLINÁRIO, resolvem celebrar o presente Convênio mediante a cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** - Este Convênio tem por objetivo a concessão, pelo período de 01 (hum) ano, de um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a entrada inteira do cinema. **Parágrafo Único** O desconto será oferecido a todos os servidores do Município de Sobral. Esse benefício é individual e intransferível, não se estendendo a dependentes. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem fundamentação legal no Art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que dispõe sobre o dever do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS - I DO CINE SOBRAL ENTRETENIMENTO LTDA ME** - a) Compete ao CINE SOBRAL ENTRETENIMENTO LTDA ME exigir no ato da compra do ingresso a apresentação de um documento de identificação profissional (crachá ou contracheque, juntamente com respectivo documento de identidade) para comprovar sua ligação com o CONVENIADO. Caso o servidor tenha direito a meia entrada, devido portar carteira de estudante, não obterá o benefício. b) Compete ao CINE SOBRAL ENTRETENIMENTO LTDA ME não colocar nenhum empecilho ao beneficiário do convênio, tratando-o de igual maneira aos demais clientes. **II DO CONVENIADO** - Compete ao CONVENIADO promover a comunicação e a divulgação, através de todos os meios de comunicação disponíveis, do benefício do desconto entre seus servidores, bem como, afixar cartazes e outros materiais de divulgação dos filmes em cartaz. **CLÁUSULA QUARTA: DADENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável. **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, ou seja, pelo

período de 25 de junho de 2003 à 25 de junho de 2004. CLÁUSULA SEXTA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 25 de junho de 2003. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão - JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Secretário de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo - GERIVANE APOLINÁRIO - Cine Sobral Entretenimento Ltda. ME.

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
VALE DO ACARAÚ - IVA**

TERMOS DE DOAÇÃO

36º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO ACARAÚ IVA E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO - O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ-IVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.418.195/0001-52, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Sobral-CE., neste ato representado por seu Presidente Prof. José Ferreira Portella Neto resolve DOAR sem quaisquer ônus para a PARÓQUIA NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CGC/MF 07.821.309.0010-82, com sede administrativa na Rua Monsenhor José Ataíde Nº 190, Reriutaba Ceará, neste ato representada por seu Vigário Geral Pe. Emídio Moura Gomes, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a doação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cheque nominal do Banco do Estado do Ceará BEC, por parte do Instituto de Estudos e Pesquisa do Vale do Acaraú à Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com a finalidade de ampliar as dependências da Casa da Providência para abrigar o pólo de saúde, lazer, esporte e cultura objetivando o atendimento a população do município desde à infância até a terceira idade e em contrapartida os alunos da Universidade Estadual Vale do Acaraú o utilizarão como laboratório de estudos e pesquisas. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO importa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA para a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO a presente

doação em todos os seus termos e para os fins nela constante e especificada. E por assim haverem acordado, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Reriutaba-Ceará, 15 de agosto de 2003. Pe. EMÍDIO MOURA GOMES - Vigário Geral da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - PROF. JOSÉ FERREIRA PORTELLA NETTO - Presidente do IVA. DOMALDO DI CILLO PAGOTTO - Bispo da Diocese de Sobral.

37º TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ-IVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 01.418.195/0001-52, com sede à Rua Cel. Frederico Gomes, 657, Sobral-CE, neste ato representado pelo Prof. José Ferreira Portella Neto resolve DOAR sem quaisquer ônus para a UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a Doação de bens móveis, conforme anexo I deste Termo, por parte do IVA à UVA nos termos do artigo 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro com finalidade de dar suporte físico para um melhor funcionamento da Instituição UVA. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - Tal DOAÇÃO consiste na transferência definitiva e sem qualquer ônus do IVA para a UVA de mobiliário constantes do Anexo I deste Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCORDÂNCIA - Aceita a Instituição UVA a presente doação em todos os seus termos e para os fins nela constantes os bens especificados no ANEXO I. E por assim haverem acordados, assinam o presente Termo em duas vias na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ceará, 01 de setembro de 2003. PROF. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA - Pró-Reitor de Planejamento no exercício da Reitoria - JOSÉ FERREIRA PORTELLA NETTO - Presidente do IVA.

**Anexo I a que se refere o Termo de Doação
Nº 37 IVA/UVA -**

O Instituto de Estudos e Pesquisa Vale do Acaraú IVA, transfere por instrumento de doação definitivo e com a devida aquiescência da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA os bens abaixo relacionados: MEMORIAL DESCRITIVO - 1. Mobiliário:

QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	SETOR
1	Aparelho de FAX	Reitoria
1	Maquina de Lavar carro	Prefeitura
1	Maquina de cortar grama (roçadeira)	Prefeitura
1	Balcão Mr. Belo	Cerimonial
1	Expositor para livro (Estante de vidro c/ 10 div.Mod meia lua)	Cerimonial
2	Arara desfile (suporte expositor)	Cerimonial
1	Expositor para livro com 08 prateleiras	Cerimonial
4	Alto falante	NDC
1	Modulo isolador	Ass. juridica
3	Modulo isolador estabilizado	02 Zoot-01 CCAB
1	Geladeira 320 litros	Química
1	Bebedouro elétrico 02 torneiras	Biblioteca
1	Freezer 310 litros Marca Cônsul	CCAB-Fazenda
8	Estantes de aço com 06 prateleiras Mr. Multição	Biblioteca
1	CPU	Tecnologia
1	Monitor 15"	Tecnologia
1	Teclado	Tecnologia
2	Caixas de som (multimídia)	Tecnologia
1	Impressora	Tecnologia
1	Modulo isolador	Tecnologia
1	No Break	Tecnologia
1	Modulo isolador	Zootecnia
1	No Break	Zootecnia
25	Arquivos de aço com 02 gavetas	Parcelado
1	Escada extensão Tam. 660x1200 cm	Prefeitura
2	Quadro para edital e avisos	Prefeitura
1	CPU	DEG
1	Monitor	DEG
1	Teclado	DEG
2	Caixa acústica (Kit Multimídia)	DEG
1	Modulo isolador Estabilizado	DEG
1	No Break	DEG
1	Impressora a laser	DEG
1	Zip drive	CDCC
1	Armário de fórmica com 04 portas (02 de vidro e 02 de fórmica)	Reitoria

TERMO DE DOAÇÃO Nº 38 - Pelo presente instrumento, o Instituto de Estudos e Pesquisas do Vale do Acaraú IVA, Sociedade Civil de Direito Privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.418.195/0001-57 com sede à Rua Frederico Gomes nº 657 centro, em Sobral, Ceará, neste ato representado por seu Diretor Geral, o senhor José Mafrense de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.877.903-59 e no RG sob o nº 609.801-SSP-CE., e, sendo legítimo possuidor de 01 (um) ônibus, marca GMC, ano e modelo 1992, chassi nº 2GBHG3IJXN4163700, com lotação para 16 (dezesesseis) passageiros, conforme documentação, em anexo, e, encontrando-se o dito bem livre de quaisquer ônus, resolve doá-lo, sem encargo de qualquer

natureza, à Universidade Federal do Ceará UFC, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.272.636/0001-31, com sede à Avenida da Universidade nº 2853, no bairro do Benfica, na cidade de Fortaleza, Ceará, tendo como seu representante legal o Magnífico Reitor, o senhor Professor Roberto Cláudio Frota Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 013.201.143-34 e no R.G sob o nº 940.140.017-97 SSP-CE., que o aceita, passando a ter sobre o citado bem, domínio e posse, podendo usar, gozar e dispor livremente dele, nos termos dos Artigos 1.165 e seguintes, do Código Civil Brasileiro. Fortaleza, CE., 25 de maio de 2.000. DR. JOSÉ MAFRENSE DE SOUZA - Diretor Geral do IVA - PROF. ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA - Reitor da UFC.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Centro de Convenções de Sobral

INFRA-ESTRUTURA

*Salão de exposições: 2.000,00 m² - Capacidade: 150 stands de 9m², inclui 150m² para equipamentos pesados de até 1 ton/m². - 4 Acessos distintos. - Infra-estrutura de água e esgoto para stands, permitindo feiras de área molhadas tais como: alimentos, cosméticos etc

Área climatizada para pequenos eventos: 500 m²

*Centro de treinamento

3 Salas de treinamentos. 1 Mini-auditório reversível, com capacidade para 300 pessoas
Área útil do centro 500 m².

* Palco

2 camarins com 2 opções de uso: uma dentro do salão de exposições e outra para área externa para grandes aglomerações.

*Estacionamento

325 veículos

*Auditório climatizado

Capacidade 452 lugares e mais 8 lugares para deficientes físicos.

Acessibilidade a todos os locais de eventos e serviços.

Facilidade de projeção e multimídia.



“Atraindo para Sobral grandes Eventos, gerando divisas e incrementando o Turismo.”

